



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

23/85

20-06

LEI Nº 1.181, de 26 de junho de 1985.

"Dá denominação a rua "A" no distrito de Fidalgo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua "A" no distrito de Fidalgo, passa a denominar-se rua Maestro João Eduardo de Bastos.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar as placas denominatória e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
aos 26 de junho de 1985.

César Julião  Cecé de Salles
Prefeito Municipal.